



Ofício GIS/SSS-HMDCC n.º 004/2022

Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2022.

Assunto: Encaminha via assinada do 14º Termo Aditivo ao Contrato

Senhor Diretor-Presidente,

Encaminhamos a via assinada do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa da PPP do HMDCC, assinado em 29 de dezembro de 2021, cujo objeto foi Prorrogar a vigência do Décimo Terceiro Termo Aditivo pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Sem mais para o momento, nos despedimos renovando votos de estima.

Atenciosamente,

Christiane Lazzarotti

Grupo de Inovação em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde / SMSA

Sr.

Pedro Meneguetti

Av. Getúlio Vargas, nº 1245 – Savassi

Cep 30112-024

Belo Horizonte – MG





II. 2/2 do Ofício SMSA/EXTER n.º /2020.



Processo Administrativo nº 04.001252.10.34

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa para Realização dos Serviços e Obras de Engenharia e Prestação de Serviços de Apoio não Assistenciais ao Funcionamento do Hospital Metropolitano Doutor Célso de Castro - HMDCC.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715 383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e de outro lado, **ONM HEALTH S/A**, sociedade de propósito específico, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, constituída especialmente para a execução do Contrato de Concessão Administrativa para Realização de Serviços e Obras de Engenharia e Prestação de Serviços de Apoio não Assistenciais ao Funcionamento do Hospital Metropolitano Doutor Célso de Castro – HMDCC, com endereço sede na Rua Dona Luiza, nº 311, bairro Milionários, CEP 30620-090, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o n. 11.292.024/0001-88, neste ato representada na forma de seu estatuto social,

Considerando:

- 1) que, em 26 de março de 2012, o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, doravante designados conjuntamente **PARTES**, firmaram o Contrato de Concessão Administrativa para Realização dos Serviços e Obras de Engenharia e Prestação de Serviços de Apoio não Assistenciais ao Funcionamento do Hospital Metropolitano de Belo Horizonte - CONTRATO;
- 2) que a Organização Mundial da Saúde – OMS, classificou a doença causada pelo novo Coronavírus – 2019 (“COVID-19”) como uma pandemia;
- 3) a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – 2019;
- 4) o estado de calamidade definido pelos Decretos Estaduais nº 47.891, de 20/03/2020 e nº 48.205, de 15/06/2021 e pelos Decretos Municipais nº 17.334, de 20/04/2020 e nº 17.635, de 23/06/2021;
- 5) que, em virtude da emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – 2019, nos termos do Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa, o Hospital Metropolitano Doutor Célso de Castro -



HMDCC constituiu-se como referência para atendimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, desde o início das ocorrências em Belo Horizonte;

- 6) que, para tanto, já em junho de 2020 houve a necessidade de ampliação temporária e emergencial da oferta de leitos no Município de Belo Horizonte para atendimentos dos casos de COVID-19 ficando, desde então, nos termos do Décimo Termo Aditivo, o hospital autorizado a ampliar até 147 (cento e quarenta e sete) leitos, quando necessário;
- 7) que as condições estabelecidas no Décimo Terceiro termo aditivo em relação aos SERVIÇOS ADICIONAIS e EXTRAORDINÁRIOS precisam ser mantidas enquanto perdurar o Estado de Calamidade;
- 8) que a Procuradoria Geral do Município (PGM) se manifestou favoravelmente ao presente aditamento, por meio do Parecer nº 719, de 13 de dezembro de 2021;
- 9) o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, em observância ao Decreto Municipal nº 16.694, de 2017, deliberou, através da Resolução CGP nº 011/2021 de 22 de dezembro de 2021, a favor do aditamento em questão;

As PARTES, nos termos das Leis Federais nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Municipal nº 9.038, de 14 de janeiro de 2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das disposições contratuais, resolvem aditar o CONTRATO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Décimo Terceiro Termo Aditivo pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

2.1 O valor limite a ser pago pelos SERVIÇOS ADICIONAIS e EXTRAORDINÁRIOS durante os 3 (três) meses de vigência deste Termo Aditivo, assim como pelos serviços já realizados, é de R\$ 5.561.678,10 (Cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos), assim composto:

2.1.1 R\$ 4.817.163,24 (Quatro milhões oitocentos e dezessete mil cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) referente aos SERVIÇOS ADICIONAIS que serão prestados para viabilizar a operacionalização dos leitos, da seguinte forma:



Tabela 01- Valores detalhados dos SERVIÇOS ADICIONAIS

Período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021					
Estimativa de N° de Leitos, valores unitários e valores totais					
1) Serviços Adicionais					
Evento	N° de Leitos	Faseamento	Valor unitário leito/dia	Qtde leitos	Valor Total para (92 dias)
Ampliação de leitos de enfermaria/internação	Até 145 leitos	1° leito até 17° leito	R\$ 373,95	17	R\$ 584.857,80
		18° leito até o 68° leito	R\$ 214,19	51	R\$ 1.004.979,48
		69° leito até o 85° leito	R\$ 260,29	17	R\$ 407.093,56
		86° leito até o 145° leito	R\$ 214,19	60	R\$ 1.182.328,80
		Valores Totais			145

Evento	N° de Leitos	Valor unitário leito/dia	Qtde leitos	Valor Total para (92 dias)
Ampliação de leitos de CTI/Semi Intensivo	Até 15 leitos	R\$ 394,21	15	R\$ 544.009,80
Transformação de leitos de enfermaria/internação em leitos de CTI/Semi Intensivo	Até 30 leitos	R\$ 155,88	30	R\$ 430.228,80
Transformação de salas de cirurgia em leitos de CTI/Semi Intensivo	Até 12 salas e até 25 leitos	R\$ 288,55	25	R\$ 663.665,00
Totais			70	R\$ 1.637.903,60
Valor total dos SERVIÇOS ADICIONAIS - 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021				R\$ 4.817.163,24

2.1.2. R\$ 744.514,86 (Setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) aos SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS que serão realizados, da seguinte forma:



Tabela 02 - Valores detalhados dos SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Evento	Tipo	Valor Unitário	Valor Total para 92 dias-SND
Fornecimento de refeições para funcionários nos setores Covid	Desjejum	RS 0,27	RS 323.636,51
	Almoço	RS 3,53	
	Lanche da tarde	RS 0,27	
	Jantar	RS 3,53	
	Ceia	RS 0,27	
Fornecimento de Cilindros de O2 adicionais	Cilindro	RS 43,50	RS 137.050,71
Fornecimento de Conjuntos Privativos não previstos originalmente	Conjunto Privativo (kg)	RS 7,46	RS 283.827,64
Sub-Total dos SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021			RS 744.514,86

2.2 O valor referente aos SERVIÇOS ADICIONAIS, será pago de forma gradual e proporcional à medida em que forem alterados os perfis e/ou disponibilizados os LEITOS ADICIONAIS, conforme Tabela 01 acima, encerrando-se o pagamento quando completamente desativados.

2.3 O valor referente aos SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS será pago observando o que foi efetivamente executado em cada mês, observando os valores unitários constantes da Tabela 02 acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Ficam mantidas as condições e formas de pagamento previstas nas Cláusulas 4.1 e 4.3 do Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 2302.3401.10.302.203.2.902.0003.336783.01.0000.1.02.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo está limitado a 03 (três) meses, entre 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, representando o total de 92 (noventa e dois) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA RATIFICAÇÃO

6.1. As PARTES acordam que o presente Termo Aditivo não enseja novo pleito de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do item 17.6 “REVISÃO EXTRAORDINÁRIA PARA A RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO”, quanto aos itens expressamente endereçados.

6.2. Ficam ratificadas as demais disposições do CONTRATO e dos aditivos contratuais que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

6.3. As alterações pactuadas neste Aditivo são resultado de acordo entre as PARTES, fruto de decisão consensual, e se destinam a preservar as condições de execução do CONTRATO.

6.4. Aos termos não definidos neste Termo Aditivo aplicam-se as definições constantes do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONVALIDAÇÃO

7.1. Ficam convalidados todos os atos relativos à alteração do perfil de leitos para CTI e os respectivos valores, bem como a execução dos SERVIÇOS ADICIONAIS e EXTRAORDINÁRIOS, na forma prevista na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, praticados a partir do dia 01 de outubro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

8.1 Este Termo Aditivo terá vigência de 01 de outubro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

8.2 O período de vigência do presente TERMO fica circunscrito ao período de calamidade pública determinado pelos Decretos Estaduais nº 47.891 de 20/03/2020 e nº 48.205 de 15/06/2021 e pelos Decretos Municipais nº 17.334, de 20/04/2020 e nº 17.635 23/06/2021, podendo ser ampliado ou reduzido de acordo com os atos administrativos que venham a ser exarados pelos órgãos competentes em cada esfera, referentes a manutenção ou revogação do estado de calamidade pública, conforme previsto na cláusula nona.



E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o ADITAMENTO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.

PODER CONCEDENTE


Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

CONCESSIONÁRIA

ALAN
Assinado de forma digital por
ALAN BRENER:78054621604
Dados: 2021.12.29 12:35:59
04 -03'00'

Alan Brener
Diretor do ONM Health S/A

ROGERIO BOLZANI
Assinado de forma digital por
ROGERIO BOLZANI
CALDAS:31315644827
Dados: 2021.12.29 18:45:28
-03'00'

Rogério Bolzani Caldas
Diretor do ONM Health S/A

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:


Hércules Guerra
Procurador do Município de
Belo Horizonte
OAB/MG 50.693 - BM 35.277